



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 2913 - Ano XV - quarta-feira, 13 de maio de 2026

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 13/05/2026 20:34

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 DECRETOS	2
DECRETO N.º 077/2026	2
1.2 PORTARIAS	4
PORTARIA N.º 062/2026	4
1.3 LICITAÇÕES/CONTRATOS	5
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2026	5
1.4 OUTROS	6
ATO NORMATIVO N.º 001/2026 - SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6



DECRETO N.º 077/2026.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe da Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social (ou equivalente) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, conforme previsto na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS e na Resolução CNAS nº 07/2009;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento, da análise territorial e da produção de informações para qualificação da gestão e dos serviços da política de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 17/2011, que reconhece as categorias profissionais de nível superior par atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a **Equipe da Vigilância Socioassistencial** no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Tereza do Oeste, com a finalidade de realizar a coleta, sistematização, análise e disseminação de informações territoriais, socioeconômicas e de serviços da rede socioassistencial.

Art. 2º. A equipe será composta pelos seguintes servidores:

Programas Sociais;

- Doriane Bonora Valdomeri - Coordenadora dos
- Celia Joecilina Ianoski – Assistente Social;
- Bruna Sthefani da Silva – Psicóloga;
- Djeniffer Mariana Ferreira - Assistente Social;
- Jessica Priscila dos Santos – Psicóloga;
-

Art. 3º. Compete à equipe da Vigilância Socioassistencial:
I – Realizar mapeamento e diagnóstico territorial dos usuários e da rede socioassistencial;

II – Monitorar e avaliar os serviços, programas, projetos e benefícios ofertados no SUAS;

III – Elaborar documentos técnicos com análise baseadas em dados, como os diagnósticos socioterritoriais;

IV – Apoiar o planejamento e a pactuação de metas da Política de Assistência Social;



V – Colaborar com os processos de monitoramento e avaliação da gestão municipal;

VI – Realizar tarefas de manipulação e produção de Banco de dados em softwares específicos, como *Excel*, *Acess*, *Stata*, entre outros.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 146, de 9 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em, 13 de maio de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 062/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Criação de Comissão Especial para acompanhamento, desenvolvimento e análise dos trabalhos decorrentes do contrato 069/2026, dando outras providências.

AMARILDO ROGOLIN, Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo nominados, para acompanhamento, desenvolvimento e análise dos trabalhos de Regulamentação de leis e atos previstos no contrato 069/2026:

Presidente: Tiago Aparecido dos Santos

**Membros: José Maria Alves Martins
Taynara Rubio Rigolin Bertoglio
Samuel Alves Portugal
Adriano de Oliveira**

Art. 2º. A Comissão tem a função ainda de acompanhar, reunir-se para discutir e fazer apontamentos quanto aos trabalhos desenvolvidos pela empresa contratada, bem como, aprovar os apontamentos e minutas de regulamentação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Abilio Redivo
Gabinete do Prefeito
Em, 13 de maio de 2026.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

Fundamentado no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação visando o fornecimento de sonorização de grande porte, para a realização da 18ª Festa da Polenta, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **ANA MÁRCIA KAUAL – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 17.778.021/0001-35, pois apresentou a melhor proposta, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 13 de março de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE-PARANÁ

Secretaria Municipal de Assistência Social

Gmail: acaosocialsto@gmail.com

(45)3231-1030

ATO NORMATIVO Nº 01/2026

Institui reuniões quinzenais da equipe de referência e reuniões semanais da equipe técnica para estudo de casos no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Santa Tereza do Oeste/PR.

A Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Santa Tereza do Oeste, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de fortalecimento do trabalho técnico interdisciplinar, da organização dos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sistemático das famílias e indivíduos atendidos,

RESOLVE:

Art. 1º

Ficam instituídas as reuniões quinzenais da equipe de referência do CRAS de Santa Tereza do Oeste, com a finalidade de:

- I - Planejar ações e atividades do serviço;
- II – Alinhar fluxos de atendimento e encaminhamentos;
- III – Avaliar demandas do território;
- IV – Fortalecer o trabalho interdisciplinar;
- V – Acompanhar metas, ações e resultados dos serviços ofertados.

Art. 2º

As reuniões quinzenais ocorrerão a cada 15 (quinze) dias, em dia e horário previamente definidos pela Coordenação do CRAS, com participação obrigatória dos profissionais que compõem a equipe de referência.

Parágrafo único. Poderão participar das reuniões outros profissionais da rede socioassistencial ou intersetorial, quando necessário.

Art. 3º

Ficam instituídas reuniões semanais da equipe técnica para estudo e discussão de casos acompanhados pelo CRAS, observando-se os princípios éticos e o sigilo profissional.

Art. 4º

Os estudos de caso terão como objetivos:



- I – Qualificar o acompanhamento familiar;
- II – Promover intervenções técnicas articuladas;
- III – Definir estratégias e encaminhamentos;
- IV – Fortalecer a atuação interdisciplinar;
- V – Prevenir situações de risco e vulnerabilidade social.

Art. 5º

As discussões de casos deverão ser registradas em ata ou instrumento próprio, contendo encaminhamentos e responsáveis pelas ações definidas, preservando-se as informações sigilosas dos usuários.

Art. 6º

Compete à Coordenação do CRAS:

- I – Organizar o cronograma das reuniões;
- II – Convocar os profissionais envolvidos;
- III – Acompanhar o cumprimento dos encaminhamentos definidos;
- IV – Garantir espaço adequado para realização das reuniões.

Art. 7º

A participação nas reuniões instituídas por este ato normativo integra as atribuições dos profissionais vinculados ao CRAS.

Art. 8º

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Oeste, 13 de maio de 2026.

JUSSARA
PAULINO:026867
37999

Assinado de forma digital por
JUSSARA
PAULINO:02686737999
Dados: 2026.05.13 10:41:05
-03'00'

Jussara Paulino

Secretaria de Assistência Social